

5425  
Q

**EXMO. SENHOR. DOUTOR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA  
COMARCA DE CUIABÁ – MATO GROSSO**

Numeração Única: 27450-07.2003.811.0041 Código: 131740 Processo Nº: 219 / 2000

**JOÃO BOSCO RODRIGUES**, arrematante nos autos perante a segunda vara de direito bancário, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, vem perante vossa excelência, assim manifestar, para ao final requerer:

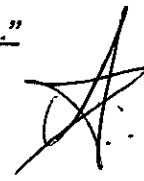
1) O REQUERENTE é arrematante do imóvel levado a hasta publica em 27/04/2016, referente ao item 71.2, tendo efetuado o lance por intermédio do canal virtual “Superbid Leilão Judicial”, tendo ainda efetuado o pagamento do valor do lance, conforme já certificado nos autos.

2) Informa a este juízo, que conforme decisão exarada no processo **131740**, em 26/06/2015, que os imóveis encontram-se arrecadados perante a massa falida da **TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, foi deferida a realização da praça, **CONDICIONANDO O ENVIO DOS VALORES AO JUÍZO FALIMENTAR**, senão vejamos:

“Vistos.

Notícia o administrador judicial que um imóvel arrecadado nestes autos de Falência será levado a leilão judicial no próximo dia 26/06/2015, conforme Edital nº 002/2015 (DJe 9539, 22/05/2015). Pugna seja oficiado à 2ª Vara Especializada de Direito Bancário de Cuiabá para que o imóvel seja excluído da referida hasta pública ou, alternativamente, que o produto da alienação seja encaminhado a este juízo falimentar. De fato, segundo a jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, o produto da arrematação realizado no juízo da execução deve ser colocado à disposição do juízo falimentar, tendo em vista a necessidade de observância da ordem de preferência para quitação dos créditos sujeitos à falência. Neste sentido: “**TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. LIQUIDAÇÃO JUDICIAL. REMESSA DO PRODUTO ARRECADADO AO JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA PARA DESTINAÇÃO CONFORME O QUADRO GERAL DE CREDORES. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. A jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça é firme no entendimento de que a falência superveniente do devedor não tem o condão de paralisar o processo de execução fiscal, nem de desconstituir a penhora realizada anteriormente à quebra. Outrossim, o produto da alienação judicial dos bens penhorados deve ser repassado ao Juízo universal da falência para apuração das preferências. 2. Agravo Regimental da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO a que se nega provimento.**”

000 - 09/06/2016 18:49:44 - 940399/2016



5426  
Q

(STJ. AgRq no REsp 1232440/SP, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, 1ª Turma, julgado em 16/06/2015, DJe 25/06/2015)

Assim, ao deferir o pedido formulado pelo administrador judicial, determino seja oficiado à 2ª Vara Especializada de Direito Bancário desta Comarca, para que o produto do bem levado à leilão nos autos do processo nº 601-08.1997.811.0041, cód. 74384 (antigo 1404/2008) seja remetido a este Juízo Universal, para apuração das preferências e pagamento de acordo com a ordem prevista no art. 84 da Lei 11.101/05.

Cumpra-se, com urgência, remetendo o expediente pelo Malote Digital, com cópia desta decisão, tendo em vista a iminência do certame.

Intimem-se.

Em ato contínuo, o ARREMATANTE, levou a referida carta de arrematação ao competente cartório de registro de imóveis, ao qual com a respectiva nota de devolução, assim requereu:

- A) Solicitando autorização do juízo universal para as averbações, diante de ofício deste juízo determinando a suspensão de movimentação na matrícula;
- B) Baixa de penhoras relativas a processos deste juízo universal nos itens 4, 5 e 6, da nota de devolução.

Desta feita, a afim de garantir a efetividade da propriedade, diante da forma originária de aquisição, bem como o registro da referida carta de arrematação,

**REQUER:**

Seja oficiado ao competente registro de imóveis, para que este proceda a baixa da restrição do ofício circular 003.01-CGJ/DJA, liberando a serventia para proceder a averbação da carta de arrematação, bem como determinando a baixa das demais penhoras deste juízo universal.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Cuiabá, 09 de Junho de 2016.

ALEX MARTINS SALVATIERRA

OAB/MT. 19.575



## NOTA DE DEVOLUÇÃO Nº 31669

### Informações do Documento

Prot. Atendimento: 87481	Apresentante: ALEX MARTINS SALVATIERRA
Data Apresentação: 19/05/2016	Origem: JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO E
Matrícula: 25900	Data Protocolo: 19/05/2016
Protocolo Livro 1 253159	Data Devolução: 03/06/2016
Fls	Livro:

Título: **CARTA DE ARREMATACAO**

TRANSMITE	EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA
TRANSMITE	MARIA AUXILIADORA CAMPOS OLIVEIRA
TRANSMITE	SCHEILA MARIA OLIVEIRA PREZA MORENO
TRANSMITE	JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO
TRANSMITE	ANTONIO D'OLIVEIRA GONCALVES PREZA
TRANSMITE	TELMA MARIA RIBEIRO PREZA
ADQUIRENT	JOAO BOSCO RODRIGUES

01- Existe Averbado sob nº AV-11-25.900, Livro 2-HX, deste RGI, Ofício Circular nº 003/01-CGJ/DJA, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, em 05/01/2001, recebido em 12/01/2001, assinado pelo Exmº Sr. Dr. Paulo Inácio Dias Lessa - Corregedor Geral da Justiça deste Estado, extraído dos Autos de Falência nº 219/00 da Empresa Trese Construtora e Incorporadora Ltda, Edmundo Luiz Campos de Oliveira, Maria Auxiliadora Campos Oliveira, Scheila Maria de Oliveira Preza Moreno, Joaquim Jurandir Pratt Moreno, Joaquim Jurandir Pratt Moreno, Antonio D' Oliveira Gonçalves Preza e Tema Maria Ribeiro Preza e outros, **solicitando que se obstenha de efetuar registro e ou transferência do imóvel objeto desta matrícula, por força da sentença proferida pelo Exmº Sr. Dr. Jose Geraldo da Rocha Barros Palmeira - MMº Juiz de Direito da Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias desta Capital**, assim sendo falta apresentar a liberação da referida restrição, ficando ciente que após a regularização da restrição já mencionada, deverá ser cumprido os itens abaixo.

02- Constou na Carta de Arrematação, relação de peças de que fazem parte da carta, cópia do auto de penhora, cópia do auto de arrematação; prova de quitação dos imposto, porém os mesmos, não acompanharam a referida carta.

03- Na Carta de Adjudicação não constou a qualificação do Sr. João Bosco Rodrigues, assim sendo o mesmo deverá apresentar declaração com firma reconhecida constando a nacionalidade, profissão e estado civil, se for casado apresentar a certidão de casamento, (via original ou cópia autenticada), nos termos do art.176 § 1º, item II nº 4 letra A da Lei 6015 Lei de Registros Públicos, se for casada sob o regime de comunhão de bens ou separação de bens, após o advento da Lei 6515 de 26/12/77, favor apresentar a escritura de pacto antenupcial devidamente registrada em cartório de registro de imóveis, via original ou cópia autenticada, nos termos do art. 1657 do CC e art. 244 da Lei 6015 Lei de Registros Públicos.

04- Existe registrado sob nº R.09-25.900, Livro 2-HX, deste RGI, **mandado de execução**, tendo como **Autor: Banco Bradesco S/A** e **Réu: Trese Construtora e Incoporadora Ltda**, assim sendo falta apresentar a baixa ou dar ciência do mesmo.

05- Existe registrado sob nº R.10-25.900, Livro 2-HX, deste RGI, **penhora**, tendo como **Réu: V. V. Construções Civil Ltda** e **outro e Autor: Caixa Economica Federal - CEF**, assim sendo falta apresentar a baixa ou dar ciência da mesma.

**NOS TERMOS DO ARTIGO 205, DA LEI 6.015 DE REGISTROS PÚBLICOS, "CESSARÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DA PRENOTAÇÃO SE, DECORRIDOS TRINTA (30) DIAS DO SEU LANÇAMENTO NO PROTOCOLO, O DOCUMENTO SUPRA, NÃO TIVER SIDO REGISTRADO POR OMISSÃO DO REGISTRADO EM ATENDER ÀS EXIGENCIAS LEGAIS".**

**ATENÇÃO: Devolver esta Nota para facilitar o Registro.  
O TÍTULO ESTÁ SUJEITO A NOVA VERIFICAÇÃO**

5428

06- Existe registrado sob nº R.12-25.900, Livro 2-HX, deste RGI, penhora de 1/6 do imóvel, tendo como Exequente: Cemat - Centrais Eletricas Matogrossenses S/A e Executado: **Paulo de Tarso Vilela, Edmundo Luiz Campos Oliveira e Sheila Maria de Oliveira Preza Moreno**, assim sendo falta apresentar a baixa ou dar ciencia da mesma.

07- Falta apresentar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI, quitado. (no Municipio onde se localiza o imóvel), art. 156, II, da Constituição Federal e Art.223 - item I e seguintes do Código Tributário do Municipio de Cuiabá-MT, Lei Complementar, nº 043 de 27/12/1997. OBS: Este serviço notarial não pode aceitar pagamento do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI, via Internet, conforme consulta nº 07/2005 feito junto a Corregedoria Geral da Justica. Atenção quando apresentar o Imposto de Transmissão de bens e imóveis - ITBI quitado, poderá ocorrer diferença referente ao valor dos emolumentos pagos, conforme Provimento nº 14/2009 da Corregedoria Geral da Justiça.

OBS: 1) Após cumprir os itens acima, poderão ocorrer novas exigencias.

OBS: 2)- Vamos gerar a guia do ITBI, após cumprir os itens acima.  
- RETIRADA DO TITULO COM NOTA DEVOLUTIVA-

Recebi do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, o título acima identificado acompanhado de uma via desta Nota Devolutiva.

Nome do Retirante:

\_\_\_\_\_ Data da Retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

NOS TERMOS DO ARTIGO 205, DA LEI 6.015 DE REGISTROS PÚBLICOS, "CESSARÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DA PRENOTAÇÃO SE, DECORRIDOS TRINTA (30) DIAS DO SEU LANÇAMENTO NO PROTOCOLO, O DOCUMENTO SUPRA, NÃO TIVER SIDO REGISTRADO POR OMISSÃO DO REGISTRADO EM ATENDER ÀS EXIGENCIAS LEGAIS".

---

**ATENÇÃO: Devolver esta Nota para facilitar o Registro.  
O TÍTULO ESTÁ SUJEITO A NOVA VERIFICAÇÃO**

---

5429  
J. G. S.

msa

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

3ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Município de Chapada dos Guimarães e Aripuanã)

Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 — Fone 322-9762

Joaquim Francisco de Assis

Oficial do Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asekar

Substituta

José Pires Miranda de Assis

Escrevente Juramentado

*Handwritten signature*

LIVRO Nº 2-CH

MATRICULA: 25.900

DATA: 27.08.86

IMÓVEL: Lotes nº 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra nº 86, situado no loteamento Vila Boa Esperança, nesta Capital, cujos lotes perfazem uma área de 5.580mts<sup>2</sup> tendo o seu perímetro a configuração de um triângulo e os seguintes limites e medidas: ao norte medindo 105,40mts limitando com a rua 11; ao Sul medindo 163,50mts limitando com a Avenida Sayonara ao nascente medindo 103,00mts limitando com a rua 38 e ao oeste medindo 4,20mts limitando com a bifurcação da Avenida Sayonara com a rua 11.

PROPRIETÁRIO: NAZI BUCAIR. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: 02 na matrícula 26.033, fols. 97, livro 2-CT, em 06.09.82, no RGI do 2º Ofício desta Capital. Cuiabá, 27 de agosto de 1.986. Eu, *José Pires Miranda de Assis* Oficial que o fiz datilografar e conferir.

R-01-25.900 :Feito em 27 de agosto de 1.986. TRANSMITENTE: NAZI BUCAIR, CIC- 021.693.631-63 e ID-RG nº 207.245, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital a praça Talmo Aragão, Coxipo da Ponte, filho de José Bucair e Helena Bucair. ADQUIRENTE: RAMIS BUCAIR, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com Elza Faria Bucair, engenheiro agrimensor, CREA nº 2.980/TD-MT, portador do CPF nº 021.703.961-87, residente e domiciliado nesta Capital a rua Pedro Celestino nº 280 centro, filho de José Bucair e de Dª Helena Bucair. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fols. 125/126-vº, livro 269-A2, em 11.08.86, nas notas do Cartório do 1º Ofício desta Capital pelo Escrevente Juramentado João Amadeu Verlangieri. VALOR: - / R\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) importância essa já quitada em 28.03.85. CONDIÇÕES: Obriga-se a responder pela evicção. Cuiabá, 27 de agosto de 1.986. Eu, *José Pires Miranda de Assis* Oficial que o

6º Serviço  
Registro de Imóveis da 3ª  
Circunscrição de Cuiabá - MT  
Tabelião Substituído  
Tabelião Auxiliar Assessor  
Cuiabá - MT - Fone: 350-1111

R-02- 25.900- Feito em 03 de Novembro de 1.988. TRANSMITENTE: RAMIS BUCAIR e sua esposa ELZA FARIA BUCAIR, brasileiros, declaram ser casados pelo regime de comunhão de bens, ele engenheiro agrimensor, CREA nº 24.980/TD-MT., filho de José Bucair e de Helena Bucair, ela do lar, CI RG nº 218.884- SSP/MT, filha de José Antonio de Faria e de Isabel Santos Faria, inscritos no CPF(MF) sob número 021.703.961-87, residentes e domiciliados nesta Capital. á Rua Pedro Celestino nº 280, Centro. ADQUIRENTE: EVERALDO JOAQUIM ASCHAR, brasileiro, declara ser casado sob o regime de comunhão de bens com IRACEMA BORGES ASCHAR, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 065.894 SSP/MT., expedida em 07.06 77, inscrito no CPF/MF sob nº 021.683.911-49, residente e domiciliado na Rodovia Velha Cuiabá- Guia- KM 0, Santa Rosa, nesta Capital. filho de Antonio Cesario Miguel Aschar e de Nasla Joaquina Aschar. FORMA DO TITULO: Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada as fls. 045/046 / do livro nº 282 em 05.09.88, nas notas do Cartório do 1º Ofício desta Capital, pela Tabeliã Gloria Alice Ferreira Bertolli. VALOR: CZ\$ 600.- 000,00 (Seiscentos mil cruzados). CONDIÇÕES: Obriga-se a responder pela evicção. Os Vendedores declararam na Escritura sob as penas da lei que não estão vinculados a nenhum Instituto Previdenciario, Cuiabá, 03 de Novembro de 1.988. Eu, Joaquim Luiz Miranda de Assis Oficial que a fiz datilografar e conferi.

IGVR

AV-3-25.900- Tem Mandado de Penhora expedido pelo Juizo da 6ª Vara Civil desta Capital Dr. José Jurandir de Lima em 03-11-88, extraído dos Autos 4055/88 de Execução p/Quantia certa c/c devedor solvente para registrar a favor de Hermann Liais Dutra Pimenta protocolado sob nº 59.- 634, livro I-B, pág.01, em 09-11-1988. Cuiabá, 09 de novembro de 1988. Eu, Joaquim Liais de Assis Oficial que o fiz datilografar e conferi.

AV-4-25.900- Conforme Ofício nº 129/89-rs - expedido pela 6ª Escrivania oficializada desta Comarca em 04-04-89, assinado pela Escrivã Lindacir Rocha Bernardon fica sem efeito o Mandado de Penhora protocolado sob nº 59.634, em 01-09-88, constante do AV-3 acima. Cuiabá, 07 de Abril de 1989. Eu, Joaquim Liais de Assis Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-5- 25.900 - Feito em 21 de Abril de 1989. TRANSMITENTE: EVERALDO JOAQUIM ASCHAR e sua esposa IRACEMA BORGES ASCHAR, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão de Bens, ele empresário, CI RG nº 065.894-SSP MT., e CPF nº 021.683.911-49, filho de Antonio Cesario Miguel Aschar e Nasla Joaquina Aschar, ela funcionária pública, CI RG nº 067.024-SSP// MT., e CPF nº 314.248.721-20, filha de Renes de Campos Borges e Maria

Continua às fls. 02...

5430  
969

Notarial  
a. Circunscrição 30  
Jardim Kennedy  
Assis Asckar

Assis  
Assis  
Assis Asckar Rabaneda  
Assis  
(5) 3051-5300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Município de Chapada dos Guimarães e Aripuanã)

Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - Fone 392-9762

Continuação  
25.900 - L82-CH.

Joani Maria de Assis Asckar  
Oficial do Registro de Imóveis

fls. 02

José Pires Miranda de Assis  
Substituto

de Lourdes R. Borges, residentes e domiciliados à Rua O3, nº 185, Residência Santorini-Coxipó, nesta Capital. ADQUIRENTE: ALVARO JOSÉ BICALHO CANÇADO, RG. nº M-1.185.182-SSP/MG., e CIC nº 311.912.406-06, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, filho de José Assumpção Cançado e Maria Leda Bicalho Cançado, residente e domiciliado à Av. Alvares Cabral, 510, em Belo Horizonte-MG. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 182/183, do livro 169, aos 20-04-89, - nestas notas pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis. VALOR: NCz\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos Cruzados Novos). CONDIÇÕES: - Obriga-se a responder pela evicção. Os Vendedores declararam na escritura sob as penas da Lei que não são responsáveis direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências do Decreto Lei 1.958 de 09-09-82 e posteriores alterações para apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o IAPAS. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT sob a inscrição nº 01.6.12.64.0376.6. Cuiabá, 21 de Abril de 1989. Eu, José Pires Miranda de Assis Oficial que o fiz datilografar e conferi.

LMM

AV- 6- 25.900- Conforme Certidão de Casamento nº 122, lavrada as fls. 61v do livro 1-B-aux. de Cartório do Registro Civil de Alpinópolis-MG, em 23.09.89, o Sr. ALVARO JOSE BICALHO CANÇADO casou-se com MARIA MADALENA DE CARVALHO CANÇADO no regime de comunhão parcial de Bens. Cuiabá 19 de Fevereiro de 1.993. Eu, Joani Maria de Assis Asckar Oficial que a fiz datilografar e conferi.

R-7- 25.900- Feito em 19 de Fevereiro de 1.993. TRANSMITENTE: ALVARO JOSE BICALHO CANÇADO a sua esposa MARIA MADALENA DE CARVALHO CANÇADO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, após a lei-6.515/77, ele engenheiro mecânico, filho de José Assumpção Cançado e Maria Leda Bicalho Cançado, portador da CI.RG nº M-1.185.182-SSP/MG e CIC nº 311.912.406-06, ela comerciária, filha de José Carvalho da Mello

Continua no verso  
Módulo 02

**6º Serviço**Registro de Imóveis da  
Av. Tancredo Neves, 259Joani Maria de A.  
TabelaJosé Pires Mirani  
Tabela SubsMaria Auxiliadora Assis,  
2ª Tabela Subs

Cuiabá - MT - Fone: (

Maria C. de Araújo, portadora da CI.RG nº M-1.266.922-SSP/MG e CIC nº 327.428.356-87, ele residente e domiciliado à Rua Novo Horizonte, nº 118 apartamento 333, na Cidade de Campinas-SP, ela com endereço comercial // á Av. Isaac Póvoas nº 828, nesta Cidade de Cuiabá-MT. ADQUIRENTE: EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e Lourdes Maria Campos Oliveira, portador da CI.RG 036.894 SSP/MT e CIC nº 064.779.331-87, casado sob o Regime de comunhão de bens, com MARIA AUXILIADORA CAMPOS OLIVEIRA, anteriormente a lei 6.515/77, residente e domiciliado á Rua Timor, nº 334, Bairro Shangri-lá, nesta cidade de Cuiabá-MT. SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, brasileira, advogada, portadora da CI.RG nº 005.649-SSP/MT e CIC nº 328.045.981-87, filha de Érico G. Preza e Stela de Oliveira Preza, casada sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a lei 6.515/77, com JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO, residente e domiciliada á Rua Egito, nº 921, Bairro // Santa Rosa, nesta cidade de Cuiabá-MT. e ANTONIO D' OLIVEIRA GONÇALVES - PREZA, brasileiro, médico, filho de Érico G. Preza e Stela de Oliveira-Preza, portador da CI. CRM sob nº 811 e CIC nº 137.950.661-15, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, após a lei 6.515/77, com TELMA MARIA RIBEIRO PREZA, residente e domiciliado á rua 17 nº 266, Bairro Soa Esperança, nesta Cidade de Cuiabá-MT. FORMA DO TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada as fls. 119/121 do livro nº 224 em 15.01.93, nestas notas pela Tabeliã Joani Maria de Assis Aschar. VALOR: Cr\$ ..... 20.600.000,00 (Vinte milhões e seiscentos mil cruzeiros). CONDIÇÕES: Obriga-se a responder pela avicção. Os Vendedores declararam na Escritura // sob as penas da lei que não são responsáveis direto pelo recolhimento (pelo recolhido) d'igo, da Contribuições á Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigencias do Decreto Lei 1958 de 09.09.82 e posteriores alterações para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Os Compradores adquirem a área na seguinte proporção: para EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA: 55,00%, para: SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO : 33,75% e para ANTONIO D'OLIVEIRA GONÇALVES PREZA: 11,25%. Cuiabá, 19 de Fevereiro de 1.993. Eu, Joani Maria de Assis Aschar, Oficial que a fiz datilografar e conferi.

**IGVR**

AV.08-25.700 - Conforme Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada as fls. 87/88, do Livro nº 112, em 09/06/93, nas notas do 1º Tabelionato da Comarca de Várzea Grande-MT, pelo Escrevente José Carlos F. de Arruda, em que comparecem como: PRIMEIROS OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: 1º - NAZI-BUCAIR, brasileiro, declarou ser solteiro, advogado, residente e domiciliado na Praça Telmo de Aragão, Porto, Distrito de Coxipó da Ponte, nesta Cidade de Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.923-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 002.134.201-63, filho de José Bucair e de Helena Bucair; 2º - RAMIS-BUCAIR E S/ MULHER ELZA FARIA BUCAIR, brasileiros, declararam serem casados, ele engº agrimensor, portador da Carteira do CREA nº 2.980/TD-MT, filho de José Bucair e de Helena Bucair, ela do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 218.864-SSP/MT, filha de José Antonio de Faria e de Isabel Santos Faria, ambos inscritos no CPF nº 021.703.961-87, residentes e domiciliados á Rua Pedro Celestino, nº 280, nesta Cidade de Cuiabá-MT; 3º - EVERALDO JOAQUIM ASCHAR E S/MULHER IRACEMA BORGES ASCHAR, brasileiro, declararam serem casados, ele empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº





MATRICULA  
Cont. Mat.  
25.900  
Lº 2-CH

FOLHA  
189

Cartório do Sexto Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

701  
5432  
R  
CUIABÁ — MATO GROSSO  
LIVRO Nº 2 IX — REGISTRO GERAL

la de Assis  
titulo  
Asckar Rabaneda  
stituta  
65) 3051-5300

**RECIPROCAMENTE AUTORGADOS.** - 1º. - EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA E S/MULHER MARIA AUXILIADORA CAMPOS OLIVEIRA, brasileiros, declararam serem casados, ele advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 036.894 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 064.779.331-87, filho de Antonio Ferraz de Oliveira e de Lourdes Maria Campos de Oliveira, ela empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 010.013-SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 314.289.831-04, filha de Osvaldo Botelho Campos e de Elina de Almeida Campos, residentes e domiciliados à Rua Timor, nº 334, Bairro Shangrilá, nesta Cidade de Cuiabá-MT; 2º. - SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO E S/MARIDO JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO, brasileiros, declararam serem casados, ela empresária, filha de Erico G. Preza e de Stela de Oliveira Preza, portadora da Carteira de Identidade RG nº 005.649-SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 328.045.981-87, ele engº., filho de Benedito A. Moreno e de Francisca P. Moreno, portador da Carteira de Identidade RG nº 686/D e inscrito no CPF sob nº 066.806.231-20, residentes e domiciliados à Rua Esito, nº 921, Bairro Santa Rosa, em Cuiabá-MT; 3º. - ANTONIO D'OLIVEIRA GONCALVES PREZA E S/MULHER TELMA MARIA RIBEIRO PREZA, brasileiros, declararam serem casados, ele médico, portador da Carteira de CRM nº 811, filho de Erico G. Preza e de Stela de Oliveira Preza, ela do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 488.324-SSP/MT, filha de Euclides Ribeiro e de Aida Viegas Ribeiro, ambos inscritos no CPF sob nº 137.950.661-15, residentes e domiciliados à Rua 17, nº 266, Bairro Boa Esperança, Distrito do Coxipó da Ponte, nesta Cidade de Cuiabá-MT, e nos termos do MANDADO DE RE-RATIFICAÇÃO, expedido em 19/12/94, assinado pelo Dr. Manoel Ornellas de Almeida, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro Cível desta Capital, conforme sentença prolatada pelo Exmo. Sr. Juiz acima mencionado, nos Autos de Dívida Processo nº 028/94, fica averbado que: o imóvel objeto desta matrícula se refere a apenas parte dos lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra 86, do Loteamento Boa Esperança, nesta Capital, com a área de 5.580,00 m<sup>2</sup>, e não a sua totalidade. Cuiabá, 03 de Janeiro de 1.995. Eu, João de Deus Oficial que o fiz datilografar e conferi.

mlr  
R-09-25.900 - Feito em 09 de fevereiro de 1.995. **AUTOR:** BANCO BRADESCO S/A. **RÉU:** TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, empresa estabelecida à av. Issac Póvoas, nº 819, Centro, Cuiabá-MT. **EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Timor nº 334, Bairro Shangrilá, Cuiabá-MT e **SHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO**, brasileira, casada, empresária. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Execução, expedido pelo Juiz de Direito da 15ª Vara Cível desta Capital, em 30/06/94, assinado pela Escrivã da 15ª Vara Cível desta Capital (ilegível) por ordem do Dr. Manoel Ornellas de Almeida, MM. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível, extraído dos Autos de Execução Processo nº 1.860.15/94. **VALOR:** Não consta. **CONDICÕES:** Não há. Cuiabá, 09 de fevereiro de 1.995. Eu, João de Deus Oficial, que a fiz datilografar e conferi.

MLR  
R-10-25.900 - **RÉU:** V. V. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA e OUTRO. **AUTOR:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Citação, Penhora e Avaliação nº 122/99, expedido pelo Juiz da 3ª Vara Federal desta Capital, aos 19-01-99, recebido em 13-04-99, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto em Exercício na 3ª Vara/MT, assinado pela Diretora de Secretaria Benedita A. Barros de Oliveira, extraído dos Autos de Penhora e Depósito - Processo nº 98.6973-7 - Execução Fiscal - Classe 1100. **VALOR:** R\$ 46.215,76. Cuiabá, 20 de Abril de 1.999. Eu, João de Deus Oficial, que a fiz datilografar e conferi.

MARC  
AV-11-25.900 - Conforme Ofício Circular nº 003/01-CGJ/DJA, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, em 05-01-2001, recebido em 12-01-2001, assinado pelo Exmº Sr. Dr. Paulo Inácio Dias Lessa - Corregedor Geral da Justiça deste Estado, extraído dos Autos da Ação de Falência nº 219/00, da empresa:

Continua no verso  
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição,  
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy  
Joani Maria de Assis Asckar  
Tabeliã  
José Pires Miranda de Assis  
Tabelião Substituto  
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda  
2ª Tabeliã Substituta  
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

MATRÍCULA

25.900

FOLHA

189. vº

TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA, MARIA AUXILIADORA CAMPOS OLIVEIRA, SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO, ANTONIO D'OLIVEIRA GONÇALVES PREZA e TELMA MARIA RIBEIRO PREZA e OUTROS, foi solicitado a esta Oficial que se abstenha de efetuar registro e ou transferência do imóvel objeto desta matrícula, por força da sentença proferida pelo Exmº Sr. Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira – MMº Juiz de Direito da Vara Especializada de Falências, Concursatas e Cartas Precatórias, desta Capital. Cuiabá, 25 de Janeiro de 2.001. Eu, Joana de Jesus Silva — Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-12- 25.900 - Conforme Ofício nº 171/2004, datado de 29/04/2004 e Ofício nº 534/2004, datado de 23/09/2004, recebido em 29/10/2004, ambos expedidos pelo Juízo de Direito da 21ª Vara Cível desta Capital, assinados pela Exmª Srª Drª Vandymara Galvão Ramos P. Zanolo - MMª Juíza de Direito, extraídos dos autos processo nº 2003/512 - Ação de Execução de Título Extra Judicial por Quantia Certa, tendo como Exequente: CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A e Executados: PAULO DE TARSO VILELA, EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e SHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, fica penhorado tão somente 1/6 (um sexto) do imóvel objeto desta matrícula, até ulterior deliberação do Juízo competente. Valor da Causa: R\$ 423.287,60, referente a este imóvel juntamente com outro. Em. R\$ 1.893,10. Cuiabá, 10 de Novembro de 2004. Eu, João Bosco Rodrigues — Oficial que o fiz digitar e conferi.

OBS: Existe Ofício nº 273/2012, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara desta Capital, aos 21/06/2012, recebido em 11/07/2012, extraído dos autos do Processo nº 27298-56.2003.811.0041, Código 142684, Processo nº 512/2003, tendo como Autora: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT e Réu: PAULO DE TARSO VILELA, EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA e SHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, foi remetido Ofício 228/JE/2012, em 17 de Julho de 2012, e Carta de Arrematação, expedido pelo Juízo da Segunda Vara Especializada de Direito Bancário da Comarca de Cuiabá-MT, processo nº 601-08.1997.811.0041, Execução Título Extrajudicial - Processo de Execução – Processo Cível e do Trabalho, tendo como Arrematante: JOÃO BOSCO RODRIGUES, devidamente protocolado sob nº 253.159, em 19/05/2016, ambos deste RI.x//

EAM

Joani Maria de Assis Asckar-Oficial  
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - Cuiabá-MT - CEP. 78.065-2  
 Fone: (65) 3051-5300 - fax: (65) 3051-5333-E-mail: 6\_oficio@terra.com

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel desta matrícula, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data e tem valor de Certidão. O referido é verdade e dou fé.  
 Cuiabá/MT, 20/05/2016. Joana  
 A Oficial

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial  
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-200 - Cuiabá - MT  
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333  
 www.6oficio.com.br - e-mail: atendimento@6oficio.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 ATO DE NOTAS E REGISTROS  
 Código da Serventia 62

Cod: Ato(s): 8, 176, 177  
 Protocolo: 1058623  
 Valor: R\$ 68,70  
 Valor Issq: R\$ 1,65

Selo Digital

ATV 3985

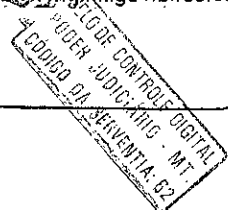
Consulta: [www.tjmt.gov.br/selos](http://www.tjmt.gov.br/selos)

Serviço Notarial  
 Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição  
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Asckar  
 Tabelã

José Pires Miranda de Assis  
 Tabelão Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda  
 2ª Tabelã Substituta  
 Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA Segunda Vara Especializada Direito Bancário

5433  
 16

## CARTA DE ARREMATACÃO

JUÍZO EXPEDIDOR

JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO DA COMARCA DE CUIABÁ - MT

ARREMATANTE(S) E QUALIFICACÃO

JOÃO BOSCO RODRIGUES, CPF Nº 201.702.621-20 , RG Nº 419405, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PRINCIPAL, Nº 16, CENTRO, PORTO VELHO - RO, CEP 76.843-000

RELAÇÃO DE PEÇAS QUE FAZEM PARTE DESTA CARTA

CÓPIA DO AUTO DE PENHORA, CÓPIA DO AUTO DE ARREMATACÃO; PROVA DE QUITAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) ARREMATADO(S)

IMÓVEL URBANO FORMADO PELOS LOTES 11, 12, 13 ,14 ,15 E 16, QUADRA 86, TOTALIZANDO ÁREA DE 5.580M², LOCALIZADOS ENTRE AS RUAS 11, 38 E 51, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CUIABÁ-MT, MATRÍCULADO SOB Nº 25.900, LIVRO 2-CH, FOLHA 01, NO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ-MT, SENDO O REFERIDO BEM ARREMATADO POR R\$ 407.685,34 ( QUATROCENTOS E SETE MIL , SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(BENS) ARREMATADO(S) E SEU(S) DEPOSITÁRIO(S)  
 DEPOSITÁRIO FIEL: EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF 064.779.331-87 e RG 036894 SSP-MT, RESIDENTE E DOMILICIADO À RUA TIMOR, Nº 334, BAIRRO SHANGRI-LÁ, CUIABÁ-MT.

### ORIGEM

N.º DO PROCESSO

601-08.1997.811.0041

ESPÉCIE

Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE CREDORA

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

PARTE DEVEDORA

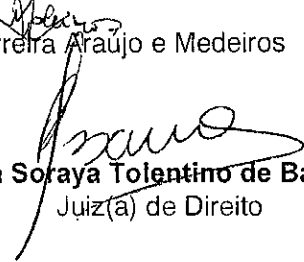
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA E EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA E MARIA AUXILIADORA CAMPOS OLIVEIRA E ANTONIO D' OLIVEIRA GONÇALVES PREZA E TELMA MARIA RIBEIRO PREZA E SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO E JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO E EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO

SEDE DO Juízo E INFORMAÇÕES: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D  
 Bairro: Centro Político Administrativo  
 Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905  
 Fone: (65) 3648-6001/ 6002.

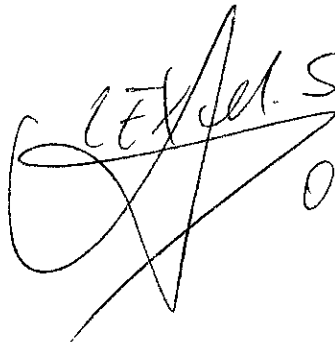
**F A Z S A B E R** que por este juízo e escritania processaram-se os termos do processo supra-indicado que seguiu todos os trâmites legais, com a citação da parte devedora e posterior penhora de bem(bens), os quais, avaliado(s), foi(foram) levado(s) a venda judicial, oportunidade em que houve a alienação, na forma do respectivo auto de arrematação. E, para título e conservação dos direitos do(s) arrematante(s), foi determinada a expedição desta carta, composta das peças já relacionadas, que seguem adiante por fotocópia.

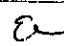
Cuiabá - MT, 11 de maio de 2016.

Gestor(a) Judiciário(a): <sup>Medeiros</sup> Laura Ferreira Araújo e Medeiros

  
Rita Soraya Tolentino de Barros  
Juiz(a) de Direito

Recebido em 14/05/2015

  
CEX/Def. S.  
OAB/MT

<b>JUNTADA</b>	
Certifico e dou fé que nesta data junto a este autos	
Peticão do Ren	
às fls. 684/684	
Cuiabá, 13/05	12016
	
Escrevente	